



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA-EXECUTIVA

EDITAL Nº 2/2020/DIREX

O DIRETOR-EXECUTIVO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no exercício das competências do art. 48 do Decreto nº 9.662, de 01 de janeiro de 2019, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, no Decreto nº 8.282, de 3 de julho de 2014, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, na Instrução Normativa SGGP/SEDGG/ME nº 201, de 11 de setembro de 2019, no Plano Estratégico da PRF para o período 2020-2028, Instrução Normativa DG/PRF nº 04, de 01 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Tornar pública a abertura das inscrições e estabelecer os critérios e procedimentos para participação do processo seletivo de discentes para o Curso de Aperfeiçoamento de Docentes da Polícia Rodoviária Federal (CAD/PRF 2020), nos termos que se seguem:

1. DA FINALIDADE:

1.1. O presente Edital tem o objetivo de tornar públicos os requisitos necessários para o processo seletivo e participação no CAD/PRF 2020, requisito necessário para migração do instrutor (inclusive monitor), tutor ou coordenador para o corpo de Docentes da PRF.

1.2. O corpo Docente da PRF sucederá o antigo quadro de instrutores, tutores e coordenadores, o qual passará a ser considerado “quadro em extinção”, podendo continuar em atuação até que se esgotem as ações de transição, previstas até 2022.

1.3. O corpo Docente da PRF será responsável pela execução das ações educativas necessárias à implementação do Plano de Desenvolvimento de Pessoas da PRF (PDP/PRF).

1.4. A habilitação do Docente da PRF depende:

- a) da comprovação do desenvolvimento de competências andragógicas, aperfeiçoadas no CAD/PRF;
- b) de competências e histórico profissional em conteúdos técnicos nas especialidades definidas pela Diretoria Executiva - Direx;
- c) da avaliação positiva da sua postura profissional;
- d) da aprovação em avaliação comportamental; e
- e) da validação das avaliações de cada candidato pelo Conselho do Sistema de Educação Corporativa da PRF - COSEC.

1.4.1. São especialidades: o conjunto de conteúdos e temas técnicos que podem ser organizados em subáreas, áreas temáticas e disciplinas, compondo o caderno de conteúdos, o rol de disciplinas e o catálogo de cursos da PRF.

1.5. A atuação do Docente e a organização das especialidades serão disciplinados no Regulamento do Sistema de Educação Corporativa da PRF – RESEC, em conformidade com o inciso III, do art. 3º da Instrução Normativa DG/PRF nº 04, de 01 de setembro de 2019.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O processo seletivo interno será regido por este Edital, pelos diplomas legais e pelos demais regulamentos e orientações expedidos pela Diretoria-Executiva - Direx, pela Universidade Corporativa da PRF - UniPRF, pela Escola Superior da PRF - Esup, pela Coordenação do CAD/PRF 2020, bem como pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) no que tange à Etapa I da Segunda Fase.

2.2. Para os fins deste Edital, competirá à (ao):

2.2.1. UniPRF:

2.2.1.1. Supervisionar a execução do CAD/PRF 2020 através da Escola Superior da PRF;

2.2.1.2. Elaborar e dar publicidade, aos seguintes Editais, previstos no Cronograma (Anexo I):

- a) Edital de Resultado Preliminar;
- b) Edital após recursos em primeira instância administrativa.

2.2.1.3. Julgar, em primeira instância administrativa, os recursos interpostos, bem como encaminhar à Direx os recursos em segunda instância;

- 2.2.1.4. Encaminhar à PUCRS lista com os aprovados na Primeira Fase para liberação de acesso ao ambiente virtual da pós-graduação, conforme item 8 deste Edital;
- 2.2.1.5. Convocar os aprovados na Primeira Fase para participação da etapa II da Segunda Fase;
- 2.2.1.6. Informar à Corregedoria-Geral a lista dos aprovados na Primeira Fase para os procedimentos previstos no item 8.2 deste Edital;
- 2.2.1.7. Designar os membros de Comissão de Análise Curricular, para os trabalhos previstos na Etapa II da Primeira Fase deste certame;
- 2.2.1.8. Designar os membros da Comissão de Análise de Recursos em primeira instância administrativa;
- 2.2.1.9. Designar a equipe de coordenação do CAD/PRF 2020, com a respectiva definição de suas atribuições.
- 2.2.2. **Divisão de Planejamento e Assessoramento Pedagógico (DIPAP):**
- 2.2.2.1. Acompanhar os processos de planejamento das disciplinas e aulas para manter o alinhamento estratégico e o atendimento às diretrizes estratégicas;
- 2.2.2.2. Promover a elaboração dos relatórios de boas práticas e lições aprendidas técnico-pedagógicas do CAD/PRF 2020.
- 2.2.3. **Escola Superior da PRF (Esup):**
- 2.2.3.1. Acompanhar, supervisionar e executar o CAD/PRF 2020, através de reuniões diárias com a Coordenação do curso;
- 2.2.3.2. Reportar à UniPRF o andamento do CAD/PRF 2020;
- 2.2.3.3. Participar de todas as reuniões propostas pela Coordenação do curso com os Docentes, Discentes e eventuais colaboradores;
- 2.2.3.4. Indicar servidores para composição da equipe de coordenação do CAD/PRF 2020;
- 2.2.3.5. Acompanhar as negociações com a PUCRS de maneira a institucionalizar processos de parcerias para outras edições do CAD/PRF 2020.
- 2.2.4. **Divisão de Avaliação Educacional (DAE):**
- 2.2.4.1. Acompanhar todas as etapas do CAD/PRF 2020 com o objetivo de orientar a implantação e gestão dos processos de avaliação individual e institucional;
- 2.2.4.2. Elaborar os Editais de Avaliação;
- 2.2.4.3. Propor e aprovar os métodos e instrumentos dos múltiplos níveis de avaliação;
- 2.2.4.4. Elaborar, coordenar, instruir, implementar e acompanhar processos dos múltiplos níveis de avaliação no CAD/PRF 2020, alinhado ao plano estratégico da PRF, incluindo as avaliações de reação da etapa I da Segunda Fase;
- 2.2.4.5. Instruir e acompanhar a elaboração de critérios observáveis e mensuráveis de avaliação de desempenho dos Discentes na etapa de Banca CAD/PRF 2020;
- 2.2.4.6. Elaborar relatório de avaliação da execução do CAD/PRF 2020 que será integrado ao relatório de avaliação da execução do PDP/PRF.
- 2.2.5. **Serviço de Secretaria Acadêmica (SSA):**
- 2.2.5.1. Indicar servidores para compor a Comissão de Análise Curricular, para os trabalhos previstos na Etapa II da Primeira Fase deste certame;
- 2.2.5.2. Indicar servidores para compor a Comissão de Análise de Recursos em primeira instância administrativa;
- 2.2.5.3. Coordenar os trabalhos da Comissão de Análise Curricular;
- 2.2.5.4. Encaminhar à UniPRF a minuta do Edital de Resultado preliminar elaborada pela Comissão de Análise Curricular;
- 2.2.5.5. Organizar os documentos dos Docentes e Discentes participantes do CAD/PRF 2020 atualizando o registro da trajetória de desenvolvimento do servidor;
- 2.2.5.6. Organizar o registro do histórico acadêmico dos servidores incluindo a participação como Discentes do CAD/PRF 2020;
- 2.2.5.7. Atualizar o sistema de registro dos dados cadastrais dos Docentes participantes do CAD/PRF 2020;
- 2.2.5.8. Instruir processo de Autorização Excepcional de Execução de Atividades de Curso ou Concurso (AEA);
- 2.2.5.9. Acompanhar a coordenação de atividades administrativas referentes à matrícula, conclusão de curso e demais requisições de Discentes para o CAD/PRF 2020;
- 2.2.5.10. Elaborar relatórios e processos de ordem administrativa referentes ao controle de GECC, e compilar os relatórios finais de curso para serem encaminhados às autoridades competentes;
- 2.2.5.11. Acompanhar a guarda e expedição da documentação acadêmica dos Discentes do CAD/PRF 2020 nos processos e ambientes eletrônicos da UniPRF;
- 2.2.5.12. Providenciar, aprovar e gerar modelo virtual de certificado de conclusão do CAD/PRF 2020 no ambiente informatizado da UniPRF, emitir certificados físicos, quando necessários, e manter em livro o registro do CAD/PRF 2020;
- 2.2.5.13. Subsidiar a Coordenação do CAD/PRF 2020, no fiel cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis às ações de ensino da PRF.
- 2.2.6. **Unidades Regionais de Educação Corporativa (UREC):**

2.2.6.1. Aplicar instrumentos de avaliação para análise do desempenho dos Docentes conforme diretrizes estabelecidas pela DAE publicadas em Edital específico.

3. DAS FASES

3.1. O processo de participação para vagas no CAD/PRF 2020 ocorrerá em 5 (cinco) etapas, organizadas em 2 (duas) fases:

3.1.1. PRIMEIRA FASE (Processo de Seleção do Corpo Discente):

3.1.1.1. O processo seletivo para os candidatos da ampla concorrência será dividido em 2 (duas) etapas:

- a) Etapa I - Inscrição (Eliminatória): Nesta etapa o candidato realizará sua inscrição, via ambiente Lúmen, observando os critérios apresentados neste Edital;
- b) Etapa II - Análise Curricular (Classificatória e eliminatória): Os candidatos que preencherem os requisitos da etapa anteriores terão seus currículos submetidos à análise para que sejam classificados de acordo com a pontuação prevista neste Edital.

3.1.1.2. O resultado final do processo seletivo será publicado após manifestação da Corregedoria-Geral quanto à existência de possíveis impedimentos correccionais decorrentes de instrução processual em curso, onde figure o candidato na condição de acusado.

3.1.1.3. Em casos de impedimentos decorrentes do subitem anterior, o candidato será eliminado do certame.

3.1.2. SEGUNDA FASE (Processo de Aperfeiçoamento Docente):

3.1.2.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas na Primeira Fase do presente Edital e os candidatos convocados na forma da alínea "a" do item 4.1., estarão aptos a participarem da Segunda Fase do CAD/PRF 2020, dividida em 02 (duas) etapas:

- a) Etapa I - Formação Acadêmica em Pós-graduação (EaD): Matrícula no Curso de Especialização "A Educação Transformadora: Transformação, Pedagogia, Fundamentos e Práticas", na modalidade à distância, promovida pela PUCRS, conforme regras especificadas no item 8 deste Edital;
- b) Etapa II - Aperfeiçoamento Corporativo PRF em Docência: Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados para participar do aperfeiçoamento em docência presencial, a ser realizado na UniPRF, em Florianópolis/SC, conforme cronograma disponível no Anexo I do presente Edital;
- c) Etapa III - Produção de Conhecimento: Os candidatos deverão entregar produção de conhecimentos típicos do corpo Docente (artigos, questões de prova, apostilas, manuais, etc), conforme edital específico.

3.2. Os períodos previstos para a realização das etapas deste certame estão elencados no Anexo I.

3.3. Todas as etapas do certame, inclusive as presenciais, serão realizadas/acompanhadas com a utilização do ambiente Lúmen, ressaltando que é de responsabilidade do candidato acompanhar os prazos e respectivos processos.

3.4. A Etapa I da Segunda Fase será realizada por intermédio da prestação de serviços educacionais contratados junto à PUCRS, cabendo ao discente observar as normas e orientações específicas e utilizar a plataforma da referida instituição, conforme anexo V.

4. DAS VAGAS

4.1. O CAD/PRF 2020, terá 180 (cento e oitenta) vagas, assim distribuídas:

- a) Até 45 (quarenta e cinco vagas) para instrutores, tutores ou coordenadores convocados em Edital específico, a critério da administração e mediante aprovação da Direx e do Senhor Diretor-Geral, que atuarão nas equipes de supervisão, coordenação e instrução do CFD/PRF 2020 e do CAD/PRF 2020, observados os requisitos do item 5.
- b) Até 145 (cento e quarenta e cinco) vagas de ampla concorrência mediante as regras deste Edital, sendo distribuídas conforme quadro abaixo:

SUBÁREA TEMÁTICA	ANTIGAS DISCIPLINAS	VAGAS
CINOTECNIA	MANEJO DE ZOONOSES CANINAS - MZC	2
	PROCEDIMENTOS CINOTÉCNICOS DA PRF - PRC	
CONDUÇÃO VEICULAR	CONDUÇÃO VEICULAR POLICIAL - CVP	8
	MOTOCICLISMO - MOT	
EDUCAÇÃO CORPORATIVA	DOCÊNCIA - DOC	3
EVENTOS CRÍTICOS	CUMPRIMENTO DE MANDADO DE ALTO RISCO - CMA	8
	GER. DE CRISE - GER	
	NOÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E CONTROLE - NOC	
	NOÇÕES E TÉCNICAS DE SOBREVIVÊNCIA - NTS	
	OPERAÇÕES DE CONTROLE DE DISTÚRPIO - OCD	
	PATRULHA RURAL E URBANA - PRU	
FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA	SEGURANÇA DE AUTORIDADES - SAT	11
	ENFRENTAMENTO ÀS FRAUDES VEICULARES - EFV	
	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - FAM	
	FISCALIZAÇÃO DE PESOS E DIMENSÕES - FPD	
	FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS - FPP	
	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - FTR	

	FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE - FST	
GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA	CONTROLE INTERNO DA PRF - CIP	11
	SOCIEDADE, ESTADO, POLÍCIA E HISTÓRIA DA PRF - SEP	
	ASPECTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - AAP	
	ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS - GPJ	
	ESTRATÉGIA INSTITUCIONAL E GOVERNANÇA - EIG	
	GESTÃO ESTRATÉGICA DA PRF - GEP	
	LEGISLAÇÃO DE PESSOAL - LGP	
INTEGRIDADE	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - DHC	10
	DIREITOS HUMANOS E INTEGRIDADE - DHI	
	DIREITOS HUMANOS, ÉTICA E RELAÇÕES HUMANAS	
	ÉTICA E ATIVIDADE PROFISSIONAL - EAP	
	ÉTICA, POSTURA E ATENDIMENTO AO PÚBLICO	
	RELAÇÕES HUMANAS - RLH	
INTELIGÊNCIA POLICIAL	INTELIGÊNCIA POLICIAL E SEGURANÇA ORGÂNICA - INT	3
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO POLICIAL - TIC	
OFICINAS TRANSDISCIPLINARES	PRÁTICA DE OFICINAS TEMÁTICAS - POT	4
	REDAÇÃO TÉCNICA - RTP	
	PRINCÍPIOS BÁSICOS PARA A SAÚDE - PBS	
OPERAÇÕES AÉREAS	OPERAÇÕES AÉREAS - OAE	2
SEGURANÇA VIÁRIA E PERÍCIA	EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PARA O TRANSITO - EDT	13
	ATENDIMENTO EM PRIMEIROS SOCORROS - APS	
	ACIDENTES E LEVANTAMENTO DE LOCAL - ACD	
	TÉCNICAS PARA FISCALIZAÇÃO DO USO DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - TFD	
SISTEMA JURÍDICO	CORREGEDORIA E DIREITO DISCIPLINAR - CDD	10
	ASPECTOS LEGAIS DOS PROCEDIMENTOS POLICIAIS - ALP	
TÉCNICAS DE POLICIAMENTO	ARMAMENTO MUNIÇÃO E TIRO - AMT	50
	ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE DROGAS, ARMAS E MUNIÇÕES - EDA	
	TÉCNICAS DE ABORDAGEM - TAB	
	TÉCNICAS DE DEFESA POLICIAL - TDP	
	USO DIFERENCIADO DA FORÇA - UDF	
	PLANEJAMENTO OPERACIONAL - POP	
	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - PLF	

4.2. Caso algum dos grupos de especialidades não tenha candidatos inscritos e/ou selecionados suficientes para preencher o número de vagas disponibilizadas, essas vagas serão redistribuídas a critério da Direx em decisão fundamentada.

4.2.1. Havendo decisão pela redistribuição das vagas para ampla concorrência, deverá ser adotado o critério de classificação, conforme item 7 deste Edital.

4.2.2. Existindo vagas remanescentes oriundas de candidatos que desistirem do certame, conforme previsto no item 8.4, será realizado segunda chamada de acordo com cronograma do Edital, Anexo I.

4.2.2.1. Na data prevista para publicação do Edital de Segunda chamada de que trata o subitem acima, será realizado contato prévio por meio de telefone e e-mail, fornecidos no ato de inscrição no ambiente Lúmen, devendo os candidatos atentarem para responderem ao contato.

4.2.2.2. Verificada a incomunicabilidade com o candidato, realizar-se-a contato com o próximo classificado para preenchimento da vaga remanescente.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para participar do processo seletivo previsto neste edital o candidato deverá:

- a) ser voluntário;
- b) ser servidor ativo e pertencente ao quadro de instrutores da Polícia Rodoviária Federal;
- c) comprovar nível superior completo em curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação na data da inscrição;
- d) estar com seu currículo da plataforma *Lattes* do CNPq devidamente atualizado.

5.1.1. É imprescindível, para cumprimento do requisito contido na alínea "c", que o candidato providencie o *upload* de ambas as faces do Diploma ou Certificado válido (frente e verso) no ambiente Lúmen, no momento de sua inscrição.

6. DA INSCRIÇÃO (PRIMEIRA FASE - ETAPA I)

6.1. Os interessados em participar deste processo seletivo deverão se inscrever no ambiente Lúmen, que ficará disponível *on-line* na página lumen.prf.gov.br/lumen/ no período previsto conforme o Cronograma (Anexo I).

6.2. O candidato deverá se inscrever para apenas um grupo previsto no item 4.1, de acordo com as disciplinas em que já é habilitado como instrutor.

6.2.1. A escolha de apenas um dos grupos não implica na perda da habilitação para outras especialidades que o Docente já esteja habilitado, mas tão somente que seu ingresso no corpo de Docentes será, inicialmente, no grupo para o qual concorreu;

6.2.2. A UniPRF não aceitará as inscrições de candidatos que, se habilitados como instrutor em mais de um grupo, realizarem mais de uma inscrição em grupos diferentes.

6.3. A inscrição no Lúmen é de inteira responsabilidade do candidato, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea, bem como a realizada por quaisquer outros meios não previstos neste Edital.

6.4. A UniPRF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) Em campo específico do ambiente Lúmen, anuir à disponibilidade para participar de todas as fases/etapas do CAD/PRF 2020, bem como consentir com o Termo de Compromisso (Anexo II).
- b) Não estar, nos períodos do curso presencial, em gozo de licença ou afastamento previstos na Lei nº 8.112/90.
- c) Caso haja coincidência de quaisquer fases/etapas presenciais do curso com eventual período de férias, o candidato deverá requerer a devida alteração, cabendo à chefia imediata as providências necessárias à disponibilização do servidor.
- d) Declarar disponibilidade para atuar nas atividades Docentes da Polícia Rodoviária Federal pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, a partir da conclusão do CAD/PRF 2020.
- e) Informar, em campo específico do ambiente Lúmen, o *link* de seu currículo da plataforma *Lattes* do CNPq.

6.5.1. Todos os itens pontuáveis constantes na tabela do item 7.5 deverão constar no currículo *Lattes* do candidato, **EXCETO** as eventuais participações no TAF e CAP.

6.6. A inscrição com informações falsas ocasionará desclassificação do candidato, além de exclusão do processo seletivo, sem prejuízo às ações penais, cíveis e administrativas cabíveis.

6.7. Uma vez preenchido o formulário de inscrição na plataforma Lúmen e enviado escolhendo-se a opção "ENVIAR TUDO E TERMINAR" as respostas **não poderão ser alteradas ou refeitas**, mesmo que dentro do prazo de inscrição previsto neste Edital.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR (PRIMEIRA FASE - ETAPA II)

7.1. Esta etapa consiste na análise do currículo, da experiência profissional e demais informações apresentadas pelos candidatos no momento da inscrição, determinando a ordem de classificação, conforme o critério de maior pontuação.

7.2. Nesta fase, a UniPRF designará uma Comissão de Análise Curricular.

7.3. A Comissão de Análise Curricular será composta por número ímpar de servidores com notório conhecimento e experiência profissional.

7.4. Não serão computados, para efeitos de pontuação no presente processo seletivo, o Curso de Formação Profissional, tampouco o Curso de Formação de Instrutores, ambos desta Instituição.

7.5. Será atribuída pontuação aos candidatos, conforme os seguintes critérios:

	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1	Atualização pedagógica junto à UniPRF a partir de 1º de janeiro de 2018	02 pontos	Certificado de participação (Lúmen) ou documento equivalente, emitido pela UniPRF
2	Atuação como Docente em Curso de Formação de Instrutores da Polícia Rodoviária Federal a partir de 1º de janeiro de 2018	04 pontos por curso até o limite de 08 pontos	Certificado de participação, documento de convocação ou documento equivalente
3	Atuação como Docente em curso promovido pela Polícia Rodoviária Federal a partir de 1º de janeiro de 2018	03 pontos por curso até o limite de 09 pontos	Certificado de participação, documento de convocação ou documento equivalente
4	Atuação como Docente no Curso de Atualização Profissional (CAP) a partir de 1º de janeiro de 2018	04 pontos por curso (considerar que o curso abrange toda a Regional) até o limite de 08 pontos	Certificado de participação, documento de convocação ou equivalente
	Atuação como Coordenador(a)-Geral, Coordenador(a) Pedagógico(a) ou		

5	Coordenador(a) Administrativo(a) em curso promovido pela Polícia Rodoviária Federal a partir de 1º de janeiro de 2018	05 pontos por curso até o limite de 15 pontos	Certificado de participação documento de convocação ou equivalente
6	Habilitação na antiga disciplina de Docência pela Polícia Rodoviária Federal	04 pontos	Certificado do curso, Portaria do quadro de Docentes ou documento equivalente
7	Graduação em Pedagogia	05 pontos	Diploma (frente e verso) ou declaração válida conforme regras vigentes do MEC
8	Pós-graduação <i>lato sensu</i>	05 pontos por curso até o limite de 10 pontos	Certificado válido (frente e verso) ou declaração válida conforme regras vigentes do MEC
9	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Mestrado	15 pontos por curso até o limite de 30 pontos	Diploma (frente e verso) ou declaração válida conforme regras vigentes do MEC
10	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Doutorado	20 pontos por curso até o limite de 40 pontos	Diploma (frente e verso) ou declaração válida conforme regras vigentes do MEC
11	Artigo científico publicado em revista científica ou congresso científico a partir de 1º de janeiro de 2016 até a data da publicação deste edital	01 ponto por trabalho, até o limite de 05 pontos	Informação no currículo <i>Lattes</i>
12	Livro publicado a partir de 1º de janeiro de 2016 até a data da publicação deste edital	05 pontos por trabalho, até o limite de 15 pontos	ISBN do livro (informar no Lúmen)
13	Lotação atual nas Unidades do Sistema de Educação Corporativa (SEC PRF)	10 pontos	Extrato SIAPE/SIGEPE ou outro documento válido
14	Exercício de função de confiança a partir de 1º de janeiro de 2017 até a data de publicação do edital	02 pontos por ano (ou fração) até o limite de 06 pontos	Extrato SIAPE/SIGEPE ou outro documento válido
15	Participação como presidente na CRET/GETRAN a partir de 1º de janeiro de 2016	01 ponto por ano ou fração até o limite de 04 pontos	Portaria de designação ou equivalente
16	Participação como membro na CRET/GETRAN a partir de 1º de janeiro de 2016	0,5 ponto por ano ou fração até o limite de 02 pontos	Portaria de designação ou equivalente
17	Ter participado do último Teste de Aptidão Física (TAF) aplicado por sua Regional, salvo justificativas legais.	01 ponto	Portaria ou declaração da área de gestão de pessoas da lotação
18	Ter participado do último Curso de Atualização Profissional (CAP), salvo justificativas legais.	01 ponto	Portaria ou declaração da UREC de lotação

7.6. No caso de empate entre os candidatos às vagas dentro de cada grupo, serão utilizados os critérios de desempate abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior tempo como instrutor da Polícia Rodoviária Federal;
- b) Maior tempo investido em cargo na Polícia Rodoviária Federal;
- c) Maior idade.

8. FORMAÇÃO ACADÊMICA EM PÓS-GRADUAÇÃO (SEGUNDA FASE - ETAPA I)

8.1. O candidato aprovado na Primeira Fase do presente certame deverá, conforme regras abaixo apresentadas para esta etapa, matricular-se, participar e ser aprovado no Curso de Especialização "A Educação Transformadora: Transformação, Pedagogia, Fundamentos e Práticas", com carga horária de 360h (trezentos e sessenta horas), oferecido, na modalidade à distância, pela Pontifícia Universidade Católica/RS.

8.2. A matrícula definitiva do discente junto à Pontifícia Universidade Católica será precedida por sua inscrição no ambiente virtual da PUCRS, que deverá ser feita através do *link* disponibilizado por e-mail e informado no ambiente Lúmen após a publicação do Edital respectivo.

8.2.1. Após o encaminhamento de e-mail com o *link*, o discente deverá efetuar sua inscrição junto à PUCRS, no prazo previsto no Anexo I (Cronograma), sob pena de eliminação do certame.

8.2.2. Transcorrido o prazo previsto no item anterior sem a efetivação inscrição, será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

8.2.3. Os demais procedimentos para efetivação da matrícula, tais como envio de documentos serão de responsabilidade do discente junto à PUCRS.

8.3. É requisito para aprovação no CAD/PRF 2020 que o candidato tenha desempenho satisfatório, obtendo aprovação dentro do prazo estabelecido para conclusão do curso (12 meses, salvo exceção prevista nas regras da PUCRS).

8.4. Após a disponibilização do acesso do discente à sala virtual, este disporá de 7 (sete) dias para desistir do curso. Depois desse

prazo, o discente estará sujeito ao ressarcimento ao Erário, conforme Anexo II deste Edital.

8.5. É condição para se qualificar como Docente da Polícia Rodoviária Federal, nos termos deste edital, que o Trabalho de Conclusão do mencionado Curso de Especialização tenha um tema relacionado à educação e/ou a alguma atividade-meio ou fim que esteja no campo de atuação da Polícia Rodoviária Federal.

8.6. Fica autorizada, a partir da inscrição do servidor no ambiente Lúmen, a utilização do conteúdo objeto do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do mesmo pela Polícia Rodoviária Federal.

8.7. O candidato que abandonar, desistir ou for reprovado no Curso de que trata este item, deverá repor ao erário o valor correspondente à sua vaga, a saber, o valor de R\$ 4.176,00 (quatro mil, cento e setenta e seis Reais), conforme Termo de Compromisso constante no Anexo II deste Edital.

8.7.1. O mesmo se aplica aos candidatos que não atenderem aos ritos complementares de que trata o item 8.2.3. para efetivação da inscrição na Pós-Graduação.

9. **APERFEIÇOAMENTO CORPORATIVO PRF EM DOCÊNCIA (SEGUNDA FASE - ETAPA II)**

9.1. Esta etapa será dividida em dois momentos:

a) conhecimentos/aprimoramento nos seguintes eixos temáticos: Planejamento de Ensino (PLE), Didática (DID), Fundamentos do Ensino (FEE), Processos de Avaliação (PAV), Introdução ao Pensamento Complexo (IPC), Estratégia Institucional e Governança (EIG) e Direitos Humanos e Integridade (DHI);

b) fundamentos para elaboração do TCC.

9.2. O Aperfeiçoamento em Docência será realizado nas dependências da UniPRF, na cidade de Florianópolis/SC, conforme cronograma do Anexo I.

9.3. A jornada de trabalho do discente do CAD/PRF 2020 será de acordo com o Quadro de Trabalho Semanal - QTS constante no Projeto do curso, respeitando as adequações oriundas da Coordenação do curso.

9.3.1. Ficam estabelecidos previamente os limites de horas trabalhadas, diária e semanalmente, de acordo com a Nota Técnica – MPOG nº225, de 11 de maio de 2011.

9.3.2. Tendo em vista que os discentes do CAD/PRF 2020 já estarão cumprindo a carga horária legal semanal, estes não farão uso da EFI.

9.4. Ao final desta etapa, para ser considerado APTO e receber o certificado de conclusão do curso, o discente deverá participar de todas as aulas presenciais, salvo o limite de faltas em 10% (dez por cento) da carga horária para os casos devidamente justificados, conforme legislação em vigor e ser aprovado em todas as avaliações propostas.

9.5. A Coordenação do curso publicará Edital específico com os critérios de avaliação para esta etapa.

10. **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**

10.1. Todos os resultados das etapas do presente certame serão publicados por meio de Edital no SEI e Boletins de Serviço que serão disponibilizados no Lúmen, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I, sendo o candidato responsável pelo acompanhamento das publicações.

10.2. A informação do(s) documento(s) faltante(s) e/ou pontuação atribuída, para fins recursais, serão disponibilizadas no ambiente Lúmen.

10.3. A fase recursal não admite a inclusão de documentos referentes a etapa de inscrição, não sendo estes considerados quando da sua análise.

10.4. O SSA indicará Comissão de Análise de Recursos em primeira instância administrativa e a UniPRF designará tal Comissão, a qual competirá subsidiar o julgamento dos recursos pela Coordenação-Geral da UniPRF.

10.5. Os recursos tramitarão, no máximo, por 2 (duas) instâncias administrativas, quais sejam:

a) Primeira Instância: Coordenação-Geral da UniPRF; e

b) Segunda Instância: Direx.

10.6. Os recursos devem abranger, em uma única oportunidade, todos os fatos a serem contestados pelo candidato, com respectivas fundamentações. Em caso de mais de um recurso, será considerado apenas o último recurso interposto antes do prazo final previsto neste Edital.

10.7. Os recursos em primeira instância deverão ser interpostos via sistema SEI e encaminhados à unidade UniPRF, utilizando o modelo do formulário constante no Anexo IV dentro dos prazos previstos no Anexo I.

10.8. Os recursos em segunda instância não possuirão efeito suspensivo e deverão ser encaminhados via Sistema SEI à UniPRF, utilizando o modelo do formulário constante no Anexo IV.

10.9. Serão indeferidos, sem julgamento de mérito, os recursos interpostos fora do prazo (extemporâneos), ineptos (sem narrar fatos e/ou fundamentos da revisão) ou, ainda, enviados por outro meio não previsto neste edital.

10.10. Após análise dos recursos em segunda instância administrativa, a Direx publicará no SEI e a UniPRF divulgará no Lúmen Edital de Resultado Definitivo, contemplando:

a) resultado dos recursos interpostos;

b) candidatos, em ordem de classificação, aptos a participarem da Segunda Fase, respeitando o número de vagas disponibilizadas;

- c) candidatos excedentes às vagas previstas em ordem de classificação; e
d) candidatos desclassificados por não atenderem requisitos previstos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados, referentes a este processo seletivo.
- 11.2. A realização do curso e o quantitativo de vagas previstas neste Edital ficarão sujeitos à disponibilidade orçamentária e à inexistência de pendências de ordem executiva.
- 11.3. Os candidatos convocados terão suas avaliações gravadas (som e imagem), bem como deverão autorizar a publicação do material, caso seja de interesse institucional.
- 11.4. A partir de sua matrícula junto à PUCRS para participação da segunda fase do presente certame, o candidato compromete-se a dar seguimento até a conclusão de sua formação como Docente PRF.
- 11.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Direx.

JOSÉ LOPES HOTT JUNIOR

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	RESPONSÁVEL	PERÍODO	HORA
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	Direx	10/02/2020	18h
Início das Inscrições no Ambiente Lúmen	CANDIDATO	11/02/2020	16h
Término das Inscrições no Ambiente Lúmen	CANDIDATO	20/02/2020	12h
Início da Análise Curricular e Classificação dos Candidatos	COMISSÃO	21/02/2020	08h
Término da Análise Curricular e Classificação dos Candidatos e envio da minuta de resultado preliminar	COMISSÃO	29/02/2020	18h
Publicação do Edital de Resultado Preliminar das inscrições e da Classificação/Encaminhamento da lista de servidores classificados preliminarmente para anuência da Corregedoria.	UniPRF	02/03/2020	18h
Início do Prazo Recursal - Primeira instância administrativa	CANDIDATO	02/03/2020	18h
Término do Prazo Recursal - Primeira instância administrativa	CANDIDATO	05/03/2020	12h
Início do julgamento dos Recursos em Primeira instância administrativa	COMISSÃO	06/03/2020	8h
Término do julgamento dos Recursos em Primeira instância administrativa/Encaminhamento nomes de possíveis servidores que tiveram seus recursos deferidos para a corregedoria e envio da minuta de Resultado	COMISSÃO	13/03/2020	18h
Publicação do Edital de resultados após o julgamento dos recursos em Primeira instância administrativa	UniPRF	16/03/2020	18h
Início do Prazo Recursal - Segunda instância administrativa	CANDIDATO	16/03/2020	18h
Término do Prazo Recursal - Segunda instância administrativa	CANDIDATO	18/03/2020	12h
Início de julgamento dos recursos em segunda instância administrativa	Direx	19/03/2020	18h
Término de julgamento dos recursos em Segunda instância administrativa e envio da minuta de Resultado Definitivo	Direx	25/03/2020	18h
Publicação de Edital de resultado definitivo	Direx	27/03/2020	18h
Início das inscrições junto à PUCRS	CANDIDATO	30/03/2020	18h
Publicação do Edital com a Segunda Chamada	UniPRF	02/04/2020	18h
Início das inscrições dos candidatos classificados em segunda chamada	CANDIDATO	03/04/2020	8h
Término das inscrições dos candidatos classificados em segunda chamada	CANDIDATO	06/04/2020	18h
Etapa de Aperfeiçoamento em Docência (Presencial)	UniPRF/CANDIDATO	03/08/2020 a 21/08/2020	---

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, XXX, matrícula: XXX, declaro, perante a POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, para os devidos fins legais e administrativos, ter ciência inequívoca de que ao registrar minha matrícula no curso de pós-graduação *lato sensu*, a ser ofertado pela Pontifícia Universidade Católica no Rio Grande do Sul (PUCRS), deverei cumprir os requisitos para certificação de acordo com o contrato administrativo, em especial seu Anexo II – SEI n.º 21725880, estando ciente que:

- a) O curso será realizado de forma exclusivamente online, em plataforma digital própria, ofertada pela Pontifícia Universidade Católica, em sítio eletrônico específico para os fins da capacitação ora em comento;
- b) O curso é de adesão voluntária pelo servidor, devendo o discente estar apto a realizar a capacitação nos termos indicados neste Termo de Compromisso;
- c) O curso será realizado sem prejuízo das atribuições funcionais ordinárias desempenhadas pelo servidor, sem qualquer prejuízo à eficiência e produtividade de seu trabalho ordinário;
- d) Não serão computadas como horas trabalhadas qualquer atividade relativa ao curso ofertado;
- e) A utilização de recursos para acesso à plataforma da capacitação será de inteira responsabilidade do servidor. A Polícia Rodoviária Federal não disponibilizará computadores, celulares ou qualquer outro material para que o servidor acesse o conteúdo do curso;
- f) É de exclusiva responsabilidade do servidor cumprir com suas obrigações discentes conforme regramento da PUCRS;
- g) O servidor poderá pedir o desligamento sem ônus, nos casos dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990: Art. 102, Inciso VIII, Alínea “a”, “b” e “d”; Caput do Art. 83;
- h) Configurado o abandono do curso por inassiduidade, não havendo justificativa legal, o servidor fica obrigado a devolver o valor integral da despesa incorrida pela Administração correspondente à contratação *per capita*, nos termos dos arts. 46 e 47 da Lei 8.112, de 1990;
- i) Não sendo alcançado o aproveitamento necessário para a aprovação no curso, o servidor fica obrigado a devolver o valor integral da despesa incorrida pela Administração correspondente à contratação *per capita*, nos termos dos arts. 46 e 47 da Lei 8.112, de 1990.
- j) No caso de encerramento a destempo, ou seja, fora do prazo de conclusão de 12 meses, salvo prorrogações conferidas pela PUCRS, serão considerados como trabalhos não entregues, devendo o servidor ressarcir o erário pelos investimento realizados;
- k) Caberá à UniPRF analisar eventuais pedidos fundamentados de dilação de prazo para a conclusão do curso, podendo haver dispensa do ressarcimento ao erário, em virtude de caso fortuito ou força maior;
- l) A UniPRF, não será responsável pelo pagamento de qualquer taxa, tarifa, emolumento ou débitos em geral, relativos à reingresso de discente, alteração de data de provas ou por qualquer outro motivo decorrente do não cumprimento do cronograma regular do curso;
- m) O servidor deverá disponibilizar o Trabalho de Conclusão de Curso para a Universidade Corporativa da Polícia Rodoviária Federal;
- n) Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.610/98, o servidor autoriza a Polícia Rodoviária Federal, a reprodução parcial ou integral, a publicação, a distribuição, exposição, exibição, do trabalho científico produzido na pós graduação, podendo também a instituição disponibilizar o conteúdo para cópia, distribuição, download ou redistribuição do conteúdo, sem qualquer ônus ou condição;
- o) Os casos omissos serão analisados pela Coordenação da UniPRF.

Estou de **ACORDO** com as condições estabelecidas no presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

NOME COMPLETO
Cargo ou Função

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE AS INFORMAÇÕES

Servidor:	Matrícula:
Curso:	Edital:

Declaro que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para o processo seletivo do CAD PRF 2020, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

NOME COMPLETO
Cargo ou Função

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Servidor:	Matrícula:
-----------	------------

Curso:	Edital:
1. DOS FATOS (discorrer sobre os fatos ocorridos)	
2. DO DIREITO (indicar legislação aplicável)	
3. DO PEDIDO (especificar o que se pede)	
Local:	Data:
NOME COMPLETO Cargo ou Função	

ANEXO V

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: A Universidade Corporativa da Polícia Rodoviária Federal – UniPRF, por meio do ESTUDANTE _____ beneficiário(a), matriculado(a) sob o número _____, no curso de Especialização _____ - _____ edição, beneficiário(a), contratante, subscrito(a) no Requerimento de Matrícula, doravante simplesmente denominado(a) ESTUDANTE.

UBEA/PUCRS: A Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, mantida pela União Brasileira de Educação e Assistência, com sede à Avenida Ipiranga, nº 6681, em Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.630.413/0002- 81, neste ato representada pelo procurador ao final qualificado, doravante denominada simplesmente UBEA/PUCRS.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente, bem como nos termos da Legislação Educacional vigente e consubstanciado nos seguintes diplomas: Artigos 5º, inciso II e 209 da Constituição Federal; Artigos 104, 185, 427, 472, 476 e 477 do Código Civil; Artigos 2º, 3º, parágrafo segundo e art. 54, parágrafo terceiro do Código de Defesa do Consumidor e pela Lei 9.870/99, e, ainda, pelo Estatuto e Regimento Geral da PUCRS.

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais, na modalidade à distância, do Curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu* – Especialização - nos termos deste contrato e descrito no Programa e Calendário específicos do Curso que o (a) ESTUDANTE declara possuir cópia e conhecê-los em sua integralidade.

§ 1º - Como serviços educacionais mencionados nesta cláusula se entendem os obrigatoriamente prestados de forma não presencial (a distância), via internet, utilizando ferramentas tecnológicas de informação e comunicação, e ambiente virtual de aprendizagem na web selecionados pela UBEA/PUCRS, tendo em vista a natureza do conteúdo e das técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias.

§ 2º - O curso, objeto deste contrato, terá duração conforme horas especificadas no site do respectivo curso compreendendo as disciplinas e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, além das avaliações, igualmente descritas no referido portal da internet.

§ 3º - O período de prestação de serviços referente a este contrato será de acordo com a duração do curso objeto da matrícula do(a) ESTUDANTE.

§ 4º - Os módulos/disciplinas deverão ser cursados pelo(a) ESTUDANTE conforme Programa e Calendário escolar no qual o(a) ESTUDANTE efetuou a matrícula, disponível no endereço do curso na internet.

§ 5º - Os conteúdos, materiais, disciplinas e corpo Docente poderão sofrer alterações ao longo do curso, conforme necessidade da PUCRS, sendo tais alterações disponibilizadas ao ESTUDANTE, durante o período regular de realização do curso, em tempo hábil para que seja possível o acesso aos conteúdos de cada disciplina antes da realização da respectiva avaliação, não sofrendo o ESTUDANTE qualquer prejuízo em função de ditas alterações.

§ 6º - A realização do Curso de Pós-graduação à distância depende do preenchimento das vagas mínimas das turmas presenciais, podendo a mesma ser cancelada antes de seu início previsto pela PUCRS, mediante prévio aviso aos ESTUDANTES já devidamente matriculados e devolução integral dos valores pagos.

MATRÍCULA

CLÁUSULA SEGUNDA – O (a) ESTUDANTE declara plena ciência e concordância de que, para praticar os atos acadêmicos, necessita, previamente, efetivar sua matrícula no curso, estabelecendo seu vínculo com a UBEA/PUCRS, através da plataforma online, tele atendimento, ou por meio de um dos nossos representantes, conforme dados informados pela UBEA/PUCRS, através do aceite eletrônico das condições e pagamento da primeira parcela do curso.

§1º - São requisitos essenciais à matrícula:

- a) Apresentação e entrega de cópia simples dos documentos pessoais (RG e CPF);
- b) Apresentação e entrega de cópia autenticada do Diploma de Graduação (frente e verso), emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação, ou declaração original de conclusão de curso de graduação com a informação expressa de que o Diploma está em via de confecção, caso o Diploma de Graduação não tenha sido expedido até a data do requerimento da matrícula no presente curso. No caso de apresentação da declaração original de conclusão de curso, o(a) ESTUDANTE receberá um Termo de Compromisso no(a) qual se responsabiliza em até 90 (noventa) dias contados da data da matrícula, a enviar a cópia autenticada do Diploma de Graduação (frente e verso), sob pena de cancelamento de sua inscrição no Curso.

§2º - Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b”, do §1º, deverão ser enviados pelo(a) ESTUDANTE através dos Correios à EDUCON, para o seguinte endereço: **Av. Ipiranga, 6681 Prédio 40, sala 201 - Porto Alegre/RS, CEP 90619-900.**

§3º - A entrega da documentação descrita nas alíneas “a” e “b” do §1º acima, não implica em aceitação automática da matrícula requerida uma vez que compete à UBEA/PUCRS, através do órgão competente, deferi-la ou não, mediante atendimento dos requisitos acima descritos;

§4º - A matrícula poderá ser cancelada pela UBEA/PUCRS, a qualquer tempo, se restar comprovada qualquer irregularidade que contrarie as normas legais, o Regimento Geral da UBEA/PUCRS, os termos desse contrato e os requisitos necessários para a admissão do Discente no curso.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA- Constituem responsabilidades do(a) ESTUDANTE, além de outras já previstas neste instrumento, as seguintes:

- a) efetuar sua matrícula no endereço do curso na internet;
- b) possuir ou ter acesso a equipamentos de *hardware*, programas (*software*) e serviços de acesso à internet, além de aparelhos de telefone, televisor, DVD, e demais aparelhos eletrônicos, se necessários, para acesso ao conteúdo do curso.
- c) utilizar-se do material didático, eletrônico ou impresso, disponibilizado pela UBEA/PUCRS, exclusivamente em âmbito privado, abstendo-se da reprodução, parcial ou integral, sob pena de responder civil e criminalmente, nos termos da Lei 9.610/98, por violação da propriedade intelectual;
- d) enviar as cópias dos documentos pessoais e outros documentos solicitados ao(a) ESTUDANTE, incluindo-se o custo para tal; bem como, manter atualizado documentos e endereço cadastral para recebimento de correspondências, devendo comunicar qualquer alteração em referidos dados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da alteração. A falta de comprovação da condição de Conclusão do curso de graduação pelo(a) ESTUDANTE, conforme referido na cláusula Segunda, implicará na não emissão do Certificado de Conclusão ao final do curso
- e) no caso de perda de acesso ao ambiente virtual pelo(a) ESTUDANTE por reprovação ou falhas em seus equipamentos, softwares ou provedores de internet de sua propriedade, será permitido ao (a) ESTUDANTE, acesso para fins de recuperação de conteúdo disponibilizado em turma subsequente à sua, sendo de inteira responsabilidade do(a) ESTUDANTE observar os procedimentos e prazos para requerer tal acesso.
- f) o ESTUDANTE declara para todos os fins de direito, que concluiu o curso de graduação e se responsabiliza por entregar a cópia autenticada do Diploma de Graduação (frente e verso), emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação, em até 90 (noventa) dias contados da data da matrícula.

CLÁUSULA QUARTA- Constituem responsabilidades da UBEA/PUCRS:

- a) Elaborar o Projeto Pedagógico do curso e aprová-lo nos termos da legislação vigente e da normativa da Universidade.
- b) Disponibilizar o conteúdo das disciplinas oferecidas na modalidade a distância, usando para isso uma metodologia fundamentada na combinação de mídias priorizando a web, com exposição de conteúdo em vídeo, complementado por materiais de apoio, promovendo a autonomia acadêmica.
- c) Fornecer o Certificado de Conclusão e outros documentos pertinentes ao curso, desde que a (o) ESTUDANTE preencha todos os requisitos necessários ao recebimento de referido certificado, conforme estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato.

ATIVIDADES AVALIATIVAS: PRAZOS E RECUPERAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – As atividades avaliativas ocorrerão diretamente no ambiente virtual. O(A) ESTUDANTE terá o prazo de 60 dias, a partir da disponibilização da disciplina no respectivo local de acesso, para concluir as atividades. O grau mínimo para aprovação nas disciplinas será de 6 (seis), sendo o grau máximo 10 (dez). Para o TCC o grau mínimo para aprovação será de 7 (sete), sendo o grau máximo 10 (dez). O(A) ESTUDANTE que não concluir as atividades avaliativas das disciplinas, prova de final de curso e/ou TCC, dentro dos prazos pré-determinados, deverá:

- a) **Disciplina:** Até o fim do prazo regular de entrega do TCC, realizar a recuperação, no máximo 5 (cinco) vezes por disciplina. O grau mínimo para aprovação nas disciplinas será de 6 (seis), sendo o grau máximo 8 (oito). Ultrapassado o prazo determinado para recuperação,

o(a) ESTUDANTE será reprovado na disciplina. Para obter um novo prazo de recuperação o(a) ESTUDANTE deverá pagar uma taxa correspondente disponível no ambiente virtual.

b) **Trabalho de Conclusão de Curso – TCC:** Em caso de reprovação ou a não entrega do TCC no prazo determinado conforme cronograma do curso, o(a) ESTUDANTE deverá solicitar um novo prazo mediante pagamento de taxa correspondente disponível no ambiente virtual.

c) **Prova de Final de Curso:** Ao término do curso, haverá uma Prova de Final de Curso que ocorrerá dentro da última disciplina e compreenderá todo o conteúdo abordado no curso. A atividade seguirá o mesmo processo avaliativo das demais disciplinas. O(A) ESTUDANTE que não realizar a atividade nas datas determinadas conforme cronograma do curso será reprovado. Para obter um novo prazo para realização da atividade o(a) ESTUDANTE deverá pagar uma taxa correspondente disponível no ambiente virtual. Nesta atividade a identificação do Discente será realizada através de reconhecimento facial.

DA CONCLUSÃO E DO CERTIFICADO

CLÁUSULA SEXTA - Para obter o certificado de conclusão do curso o (a) ESTUDANTE deverá observar e cumprir todos os requisitos, no prazo estabelecido no calendário de cada uma das disciplinas que estarão disponíveis no ambiente de aprendizagem do Curso.

§1º - Constituem condições cumulativas para a obtenção do certificado de conclusão do curso:

- a) realizar a entrega da documentação prevista na cláusula Segunda, §1º deste instrumento;
- b) aprovação em todas as disciplinas do curso;
- c) aprovação na Prova de Final de Curso;
- d) aprovação no Trabalho de Conclusão do Curso - TCC.

§2º - Ultrapassado o prazo regular para entrega do TCC, previsto no calendário escolar do curso, poderá o (a) ESTUDANTE solicitar prorrogação do prazo por período máximo equivalente ao período original de orientação de TCC, mediante pagamento de taxa correspondente disponível no ambiente virtual.

§3º - Cumpridas as condições estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do §1º acima, o respectivo Certificado será expedido e disponibilizado ao (a) ESTUDANTE, no prazo de 90 dias.

§4º - O não cumprimento das condições acima apresentadas impedirá a expedição do Certificado ao (a) ESTUDANTE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - As condições de pagamento são as previstas no projeto básico.

DO DIREITO DE CANCELAMENTO DO CURSO

CLÁUSULA OITAVA: Nos termos da legislação vigente, o (a) ESTUDANTE, deverá formalizar pedido de cancelamento do curso de Pós-Graduação contratado através do e-mail pos.pucersonline@uoledtech.com.

§1º - Caso ocorra a solicitação de cancelamento nas condições previstas na alínea "a" abaixo, serão restituídos ao (a) ESTUDANTE todos os valores até então pagos à título de taxa de inscrição ou valor do curso.

a) no prazo legal de 7 (sete) dias, contados a partir da disponibilização do acesso do (a) ESTUDANTE ao ambiente virtual do curso, cabendo ao ESTUDANTE o acesso e verificação se o mesmo atende ao contratado.

§2º - O (A) ESTUDANTE reconhece que, após os 7 (sete) dias contados da liberação do acesso ao curso contratado, caso haja a solicitação de cancelamento, este deverá quitar os valores proporcionais ao período de prestação de serviço realizado considerando a duração total do curso, incluindo o mês em que enviou o pedido de cancelamento do curso, acrescido de 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente.

a) O período de prestação de serviço é o número de meses desde a disponibilização na plataforma EAD da primeira disciplina ou atividade inaugural, até o mês de solicitação do cancelamento.

b) O período total do curso vai desde a disponibilização na plataforma EAD da primeira disciplina ou atividade inaugural até o fim do prazo regular para realização e entrega do TCC, o qual marca o final do curso.

§3º - O cancelamento na hipótese do § 2º acima se dará a partir da comprovação do respectivo pagamento, isentando o ESTUDANTE do pagamento das parcelas subsequentes.

DO REINGRESSO

CLÁUSULA NONA: O(A) ESTUDANTE que já efetuou matrícula no Curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu* — Especialização poderá solicitar reingresso nas seguintes hipóteses:

a) Reingresso especial (quando faltar ao Discente apenas o TCC):

O(a) ESTUDANTE deverá ser matriculado em nova edição do mesmo Curso de origem, recebendo um novo número de matrícula e terá de 3 a 6 meses para realizar o seu TCC, de acordo com o período estipulado para o curso, a contar da efetivação da matrícula, supervisionado por orientador indicado pelo Coordenador do Curso de Especialização.

b) Reingresso em nova edição do mesmo Curso (quando faltar ao Discente disciplinas ou disciplinas e TCC):

O(a) ESTUDANTE deverá ser matriculado em nova edição do mesmo curso, recebendo um novo número de matrícula. O aproveitamento das

disciplinas cursadas anteriormente ocorrerá mediante solicitação do(a) ESTUDANTE.

c) Reingresso com reopção de curso:

O(A) ESTUDANTE deverá ser matriculado(a) na edição vigente do novo curso ou posterior. O aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente, se houver, ocorrerá mediante solicitação do(a) ESTUDANTE.

§1º - O valor a ser pago pelo(a) ESTUDANTE, nas hipóteses descritas acima, será calculado da seguinte forma:

a) Reingresso especial (quando faltar ao Discente apenas o TCC):

Na hipótese de reingresso, restando apenas a realização do TCC, o Discente deverá efetuar o pagamento de taxa correspondente disponível no ambiente virtual.

b) Reingresso em nova edição do mesmo Curso (quando faltar ao Discente disciplinas ou disciplinas e TCC):

O(a) ESTUDANTE que desejar reiniciar o curso, ao qual esteve matriculado, deverá pagar uma taxa de 20% sobre cada disciplina já disponibilizada e cujo prazo de avaliação regular encontra-se encerrado. O valor sobre cada disciplina será calculado dividindo o valor total do curso (à vista) pelo número total de disciplinas que compõe o curso mais 1 (um) (equivalente a uma disciplina). A taxa mínima de reingresso será sempre 20% do valor de duas disciplinas, mesmo que não ocorra o encerramento do prazo regular de avaliação.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato vigorará a partir da comprovação da efetivação da matrícula no Curso pelo(a) ESTUDANTE, nos termos da Cláusula Segunda, até a conclusão do curso ou efetivo pagamento das parcelas, de acordo com os prazos previstos contratualmente, podendo ser rescindido nas seguintes hipóteses:

§1º - pelo(a) ESTUDANTE:

a) a qualquer tempo, solicitando cancelamento de curso, mediante apresentação do pedido formal, via e-mail. O(A) ESTUDANTE que desejar realizar o cancelamento deverá quitar os valores proporcionais ao período de prestação de serviço realizado considerando a duração total do curso, incluindo o mês em que enviou o pedido de cancelamento do curso, acrescido de 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente;

§2º - pela UBEA/PUCRS:

a) A qualquer tempo, mediante desligamento do(a) ESTUDANTE por motivo disciplinar, devidamente apurado, nos termos da Lei e do Regimento Geral da UBEA/PUCRS;

b) Por inadimplência financeira do(a) ESTUDANTE por mais de 3 (três) meses conforme estipulado na Cláusula Sétima, parágrafo §3º deste contrato;

c) No caso de não atendimento pelo(a) ESTUDANTE dos princípios que norteiam o Estatuto e Regimento Geral da UBEA/PUCRS, bem como os termos da Legislação Educacional constantes nas considerações iniciais deste contrato;

d) Apresentação de documentação falsa ou irregular;

e) Não apresentação da documentação exigida na cláusula Segunda, dentro do prazo e nas condições determinadas;

f) descumprimento deste contrato.

§3º - Constituem, ainda, motivos para rescisão deste Contrato:

I – Superveniência de caso fortuito ou força maior;

II – Inobservância de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato;

III – Uso indevido, pelo(a) ESTUDANTE, do conteúdo disponibilizado. Nesta hipótese, além do pagamento integral do Curso, o (a) ESTUDANTE será responsabilizado civil e criminalmente pelos danos eventualmente causados por tal procedimento.

§4º - Em todas as hipóteses fica o (a) ESTUDANTE obrigado a pagar o valor das parcelas vencidas, inclusive do mês em que ocorrer o evento, além de outros débitos, eventualmente existentes, com os acréscimos previstos neste contrato, exceto na hipótese prevista na cláusula Oitava, §1º, alínea “a”;

§5º - Uma vez solicitado o cancelamento do presente contrato pelo(a) ESTUDANTE ou na ocorrência de alguma das hipóteses dispostas no §3º acima, a senha disponibilizada ao (a) ESTUDANTE será bloqueada, sendo que o mesmo não terá mais acesso ao ambiente virtual de aprendizagem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem-se condições gerais:

a) O (A) ESTUDANTE compromete-se a seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes para a utilização de internet, abstendo-se de violar a privacidade ou utilizar indevidamente senhas de outros usuários, de corromper ou destruir dados, arquivos ou programas, de veicular mensagens que possam vir a ser consideradas ofensivas ou firam princípios éticos;

b) A UBEA/PUCRS não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes dos serviços do provedor de acesso, equipamentos, softwares do(a) ESTUDANTE, nem por qualquer ação de terceiros que impeçam a prestação dos serviços ora contratados;

c) Os casos omissos serão resolvidos pelas Diretorias da UBEA/PUCRS competentes a cada assunto;

d) A tolerância das partes quanto a infringência de alguma das cláusulas aqui previstas, não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que se encontra previsto neste instrumento;

e) O presente contrato tem força de título executivo, na forma prevista no art. 784, III, do Código Processual Civil, não podendo ser alegada sua iliquidez, vez que o valor devido é apurável por simples operação aritmética.

f) Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu têm caráter eventual e único, não seriado, de modo que não existe garantia de reingresso em edições futuras, caso ocorram.

FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre- RS, como o único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as Partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LOPES HOTT JUNIOR, Diretor(a)-Executivo(a)**, em 10/02/2020, às 16:32, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **24196120** e o código CRC **ABB0E0C0**.

0.1.

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul, Brasília / DF, CEP 70610-909 Telefone: (61) 2025-6742 - E-mail: @fax_unidade@



Referência: Processo nº 08812.000052/2020-95



SEI nº 24196120